

DOM/SC Prefeitura Municipal de Tigrinhos**Data de Cadastro:** 09/11/2020 **Extrato do Ato Nº:** 2711705 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/11/2020 **Edição Nº:** [3317](#)

DECRETO MUNICIPAL Nº. 207/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

“APROVA, PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA

(PLANCON-EDU/COVID-19) QUE TRATA DA

ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS EM TODOS OS

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, MUNICIPAL E

ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

TIGRINHOS/SC”.

DERLI ANTÔNIO DE OLIVERIA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa

Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 192/2020, de 18 de setembro de

2020, que “Constitui e nomeia o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de

COVID-19 e cria as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no

município de Tigrinhos para o retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a Portaria/SES n. 769 de 01 de outubro de 2020 que autoriza

as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino municipal e estadual;

CONSIDERANDO as Diretrizes para o retorno às aulas presenciais elaborado

por diversos órgãos de todo o território catarinense que tratam das Diretrizes Sanitárias;

Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; Diretrizes Sanitárias para o Transporte

Escolar; Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e Diretrizes para Gestão de

Pessoas;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais somente retornarão após a

homologação do Plano Municipal de Gerenciamento da COVID 19, pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais somente retornarão a partir dos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2711705, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2711705>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Tigrinhos**Data de Cadastro:** 09/11/2020 **Extrato do Ato N°:** 2711705 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 10/11/2020 **Edição N°:** [3317](#)

resultados da Matriz de Avaliação de Risco Potencial para Covid-19, indicando a situação Alto (cor amarela).

DECRETA:

Art. 1º. O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

Art. 2º. O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Educação).

Art. 3º. Face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em vista a responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares (alunos, professores, funcionários e familiares), HOMOLOGA o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos, Santa Catarina em 09 de novembro de 2020.

DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2711705, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2711705>